ATO DA MESA Nº 02/95

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO, que terá vigência imediata, a partir de sua leitura em plenário e de sua afixação no recinto desta casa:-

Artigo 1º - Fica disciplinado o encaminhamento de papéis destinados ao Expediente, da seguinte forma:

1. INDICAÇÕES-: os senhores Vereadores deverão entregar suas Indicações na Secretaria da Câmara até as 16 horas do dia da sessão;

2. REQUERIMENTOS:

a) os que o autor pretende discutir em plenário, deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara até as 16 horas da 6a.feira anterior ao dia da sessão; se entregues no dia da sessão, não terão tramitação imediata e só serão incluidos na pauta dos trabalhos da próxima sessão;

b) os requerimentos que o autor não desejar discutir em plenário poderão ser entregues na Secretaria no mesmo dia da sessão, até as 16 horas e serão incluidos no Expediente da mesma sessão; os requerimentos que vierem acompanhados de pedido de urgência especial, assinados pela maioria absoluta da Câmara, terão tramitação imediata, na forma regimental;

3. MOÇÕES: seguem a regra dos Requerimentos;

4. PROJETOS DE LEI, EMENDAS OU SUBSTITUTIVOS:

a) do Legislativo:- deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até as 16 horas da 6a.feira anterior ao dia da sessão;

b) projetos do Executivo-: o Prefeito deverá protocolar o projeto na Secretaria da Câmara até a 6a.feira anterior ao dia da sessão:-

i - sem pedido de urgência, o projeto terá 90 dias para ser apreciado, mas poderá ser colocado na pauta da sessão subsequente, a critério do Presidente;

ii- com pedido de urgência, o projeto terá 45 dias para ser apreciado, mas poderá ser colocado na pauta da sessão subsequente, a critério do Presidente;

iii-acompanhado de Requerimento de Urgência Especial assinado pela maioria absoluta da Câmara, poderá ser colocado na Ordem do Dia da mesma sessão;

c) as emendas apresentadas pelas Comissões Permanentes poderão ser entregues à Mesa até o início da sessão.

Artigo 2º - As disposições do presente Ato entrarão em

5. VOTOS DE PESAR:- os votos de pesar por motivo de falecimentos poderão ser propostos pelos senhores Vereadores e encaminhados à Mesa da Câmara até o início da sessão.

Artigo 2º - As disposições do presente Ato entrarão em vigor na data de sua publicação no recinto da Câmara, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1995.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário